



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/5130
COMUNICAÇÃO INTERNA 116/2023 - ENGENHARIA
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA
RECONSTRUÇÃO DO TALUDE DA RUA JOÃO LUIS DE MORAES
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO TALUDE DA RUA JOÃO LUIS DE MORAES.**

O Prefeito Municipal decretou Situação de Calamidade em razão da passagem de ciclone, vejamos:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.451, DE 21/06/2023
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0 - COBRADE
CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR

O Prefeito do Município de Portão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, X da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- I - Que severa tempestade atingiu o Município de Portão nos dias 15 e 16 de junho do ano corrente, registrando um acumulado de 253mm de chuva em 48 horas, fazendo com que diversos pontos da cidade fossem atingidos por inundações, desbarrancamento e erosões do solo;*
- II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;*
- III - a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável a declaração de situação de emergência.*

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação **COBRADE 1.2.1.0.0**, conforme legislação aplicada.

....

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogado o Decreto nº 1.450/2023.

O governador do estado também decretou estado de calamidade nos municípios atingidos pelas chuvas de intensas ocorridas no estado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 57.177, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelos eventos climáticos de chuvas intensas. COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023.

(publicado no DOE nº 173, 3ª edição, de 6 de setembro de 2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, considerando a ocorrência, entre os dias 3 e 6 de setembro de 2023, de eventos climáticos como alagamentos, chuvas intensas, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO  OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS
3ª edição

DECRETO Nº 57.197, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, que declarou estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelos eventos climáticos de chuvas intensas. COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023 e declara situação de emergência Municípios afetados pelos mesmos eventos

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

A Demonstração fica evidente nos noticiários dos sítios :
<https://www.otempo.com.br/brasil/videos-mostram-forca-do-vento-e-estragos-causados-por-ciclone-no-rs-1.2889626> ,
<https://ifrs.edu.br/osorio/nota-oficial-sobre-os-estragos-do-ciclone-extratropical/> , <https://www.estado.rs.gov.br/governo-apresenta-novas-medidas-para-atender-municipios-atingidos-pelo-ciclone-extratropical> ,
<https://www.jornalnh.com.br/noticias/rio-grande-do-sul/2023/06/28/governo-do-rs-vai-oferecer-auxilio-financeiro-a-familias-vitimas-do-ciclone-veja-valor.html> :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Em Porto Alegre, o ciclone deixou um rastro de destruição — Foto: Corpo de Bombeiros do RS/Divulgação

A- normal A+

Um ciclone extratropical assustou moradores de diversas regiões do Rio Grande do Sul, na madrugada desta sexta-feira (16/06). O fenômeno causou fortes chuvas, alagamentos, deslizamentos de terra, falta de energia e estradas bloqueadas em vários municípios. Além disso, as rajadas chegaram a atingir 100 km/h. Segundo o governo do estado, uma pessoa morreu e duas estão desaparecidas.

O saneamento chegou, a vida melhorou. Mais de 675 mil obras e manutenções desde 2020.

INSTITUCIONAL

Nota oficial sobre os estragos do ciclone extratropical

publicada em 17 de junho de 2023 última modificação em 27 de junho de 2023

Nota Oficial
IFRS - Campus Osório

"A comunidade do IFRS - Campus Osório lamenta profundamente o ocorrido nestas quinta e sexta-feira, 15 e 16 de junho de 2023, nos municípios do Litoral Norte gaúcho, quando o ciclone extratropical deixou inúmeros danos materiais e humanos. Estamos cientes que essa tragédia atingiu a família da nossa querida professora Agnes Schmeling, cuja residência se localiza em área de altitude elevada em Maquiné, a qual foi atingida por deslizamentos. A docente ainda não foi localizada e acompanhamos com atenção, apreensão e esperanças o trabalho incansável da Defesa Civil, que atua na busca por sobreviventes e no amparo as vítimas.

Últimas Notícias

- Portal Alumni conecta ex-alunos do IFRS 20/06/2023
- O Pacto pela Qualificação Profissional 28/06/2023
- Evento "Extensão em Diálogo" acontecerá na próxima semana no Campus Osório 16/06/2023
- Campus Osório conquista medalhas de xadrez e tênis de mesa na oitava edição dos Jogos do IFRS 27/06/2023
- Jogos do IFRS: mais de 600 participantes são



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

estador.rs.gov.br/governo-apresenta-novas-medidas-para-atender-municípios-atingidos-pelo-ciclone-extratropical

VOCE ESTÁ AQUI: Inicial > Imprensa > Últimas Notícias > Governo apresenta novas medidas

ULTIMAS NOTÍCIAS

- CULTURA
30/05/2023 - 07h00min
Projeto da Osipa propicia a revelação de novos talentos da música lírica
- ESTRADAS
29/05/2023 - 21h25min
Liberado o tráfego entre Três Cachoeiras e Morrinhos do Sul, na ERS-494
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
29/05/2023 - 20h55min
Estado finaliza segunda etapa de entrega de cestas básicas do Programa Supera Estiagem

MAIS ÚLTIMAS NOTÍCIAS >

EXECUTIVO

Governo apresenta novas medidas para atender municípios atingidos pelo ciclone extratropical

Ações envolvem auxílio financeiro e máquinas para recuperação das localidades

Publicação: 28/05/2023 às 14h15min

g1.com.br/noticias/mo-grande-do-sul/2023/05/28/governo-do-rs-vai-oferecer-auxilio-financeiro-a-familias-vitimas-do-ciclone-veja-valor

Leilão Online [Visitar site >](#)

NOTÍCIAS | RIO GRANDE DO SUL | APOIO EMERGENCIAL

Governo do RS vai oferecer auxílio financeiro a famílias vítimas do ciclone; veja valor

Anúncio foi feito pelo governador Eduardo Leite em reunião com o secretariado na manhã desta quarta-feira

Por ARLETE DIASIBETTI

Publicado em: 28/05/2023 às 14:27 Última atualização: 28/05/2023

INAUGUROU! Fort ATACADISTA CANOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL

Governador assina decreto de calamidade pública nos municípios afetados pelas chuvas intensas

Publicação: 09/09/2023 às 22h41min



Foi publicado em edição extra do Diário Oficial do Estado desta quarta-feira (6/9) o decreto que declara estado de calamidade pública nos municípios afetados por eventos climáticos de chuvas intensas entre os dias 2 e 6 de setembro no Rio Grande do Sul. A situação possibilita compras e

GOVERNANÇA GESTÃO

Boletim de Conjuntura apresenta cenário econômico dos últimos três meses e traça perspectivas para o Estado

SAÚDE

19/10/2023 - 21h34min

Governo do Estado participa de inauguração do Hospital Nora Teixeira em Porto Alegre

RECEITA ESTADUAL

19/10/2023 - 20h42min

Decreto apresenta medidas de apoio para empresas afetadas pelas enchentes

MAIS ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Agenda do Governador

Pesquisar

13:02
20/10/2023

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *n casu* trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, da Lei 14.133.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou segurança pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população.

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado o quão crítica é a situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas, **uma vez que conforme laudo do setor de engenharia do município e laudo de deslizamento defesa civil municipal, a área foi afetada por um deslizamento aproximadamente de 12 metros de altura e 50 metros de comprimento, o que comprometeu a estabilidade do terreno, de modo que a área se encontra interditada, sendo necessário com urgência a realização de obras de reparação no local para garantir a segurança da população.**

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação emergencial, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133, nos termos acima enunciados.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 24 de novembro de 2023.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
OAB/RS nº 1333